



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 1º DE JUNHO DE 1998

### “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra (MG), usando de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de nº 102.940-1/93 e,

**Considerando** que o parâmetro de atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito municipal estabelecido pelo Decreto Legislativo fixador de nº 01 de 30 de agosto de 1996 é pelo índice de reajuste aplicável aos vencimentos dos servidores públicos municipais;

**Considerando** que o reajuste concedido aos servidores públicos municipais no ano de 1997, pela lei municipal nº 17, de 15 de abril de 1997, foi da ordem de 15% ( quinze por cento ) e o reajuste repassado aos agentes políticos foi de 1,26% ( um virgula vinte e seis por cento );

**Considerando** que o reajuste concedido aos servidores públicos municipais no corrente ano pela lei municipal nº 46, de 1º de junho de 1998, foi de 10% ( dez por cento );

**Considerando** que a somatória dos reajuste concedidos aos servidores públicos municipais nos anos de 1997 e 1998, respectivamente, 15% e 10%, igual a 25 % ( vinte e cinco por cento ) menos o reajuste concedido aos agentes políticos no ano de 1997, no importe de 1,26 % ( um virgula vinte seis por cento ), resta um percentual de 23,74% ( vinte e três virgula setenta e quatro por cento ) a ser concedido aos agentes políticos em complemento ao percentual de reajuste concedidos aos servidores;

**Considerando** ainda que o mês de reajuste da remuneração dos servidores públicos do município é o de março,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido um reajuste da ordem de 23,74% ( vinte e três virgula setenta e quatro por cento ) sobre o subsídio do Prefeito municipal, a partir de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

1º de março do corrente ano, que passa a ser de R\$ 3.200.60 ( Três mil, duzentos reais e sessenta centavos ).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, reajustada pelo mesmo percentual de 23,74% ( vinte e três virgula setenta e quatro por cento ), passa a ser de R\$ 2.133.74 ( Dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) a partir de 1º de março de 1998.

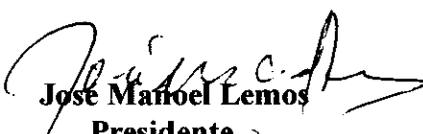
Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito municipal, a partir de 1º de março de 1998, reajustado pelo percentual de 23,74% ( vinte e três virgula setenta e quatro por cento ) passa a ser de R\$ 800.15 ( oitocentos reais e quinze centavos ).

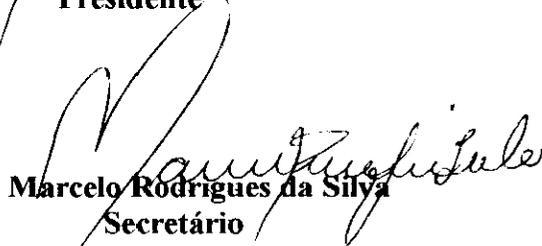
Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito municipal, reajustada pelo mesmo percentual de 23,74% ( vinte e três virgula setenta e quatro por cento ), passa a ser de R\$ 1.066.87 ( Um mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos ) a partir de 1º de março de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

Câmara Municipal de São José da Barra (MG) 1º de junho de 1998

  
**José Manoel Lemos**  
Presidente

  
**Marcelo Rodrigues da Silva**  
Secretário